



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE ITATI**

PROJETO DE LEI Nº 1248/2018

**SUPLEMENTA RUBRICAS DA VIGENTE LEI
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

FLORI WERB, Prefeito Municipal de Itati, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de ITATI, autorizado a abrir Crédito Especial na importância de **RS 110.000,00(Cento e dez mil reais)**, para suprir a seguintes rubricas:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02-Gastos com recursos do Fundeb

12-Educação

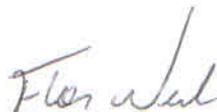
0051-Assistencia Maternal

2074-Educação Infantil em Creche- Fundeb

44.90.51.00/2074-Obras e Instalações.....R\$ 110. 000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito Especial, objeto do artigo 1º acima, o "Excesso de Arrecadação a verificar-se no exercício financeiro corrente":

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, EM 18/07/2018.


Flori Werb

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE ITATI**

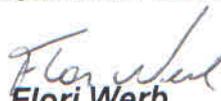
JUSTIFICATIVA

A Suplementação ora pretendida visa adequação Orçamentária para execução de despesas com a sobra de recursos do Fundeb, no orçamento vigente.

Os recursos do Fundeb devem ser aplicados na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, observando-se os respectivos âmbitos de atuação prioritária dos Estados e Municípios, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal (os Municípios devem utilizar recursos do Fundeb na educação infantil e no ensino fundamental e os Estados no ensino fundamental e médio), sendo que o mínimo de 60% desses recursos deve ser destinado anualmente à remuneração dos profissionais do magistério (professores e profissionais que exercem atividades de suporte pedagógico, tais como: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, coordenação pedagógica e orientação educacional) em efetivo exercício na educação básica pública (regular, especial, indígena, supletivo), e a parcela restante (de no máximo 40%), seja aplicada nas demais ações de manutenção e desenvolvimento, também da educação básica pública, relacionadas à aquisição, manutenção e funcionamento das instalações e equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, aquisição de material didático, transporte escolar, entre outros.

Neste caso a administração pública, visando adequar o espaço da Escola de Educação Infantil, pretende ampliar o prédio para melhor atender as crianças do município, para o bom e adequado funcionamento das turmas escolares que vem aumentando com o passar dos anos.

Itati, 18 de Julho de 2018


Flori Werb
Prefeito Municipal